

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N° _____

Ante Projeto DE DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: " REFERENDA CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMA- E SUAS VINCULADAS SUPERIN-
TENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO.. AM
BIENTAL -SUDERHSA E INSTUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP, E OS MUNICI-
PIOS DE PONTAL DO PARANÁ, GUARATUBA E MATINHOS".
Iniciativa do: _____

Apresentado em 08 / 12 / 97

Obs: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
JUSTIÇA R. F.	2 "	
	1 "	
FINANÇAS O.	2 "	
	1 "	
OBRAS S. P. D. U.	1 " . .	
	2 "	
Educ. Saúde A S	1 "	
	2 "	

OBS _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N° 038/97

Em Pauta — 1ª Sessão Dia 1 / 1 /

Em Discussão e Votação Única 11 / 12 / 97

Em 1ª Discussão e Votação em 1 / 1 /

Em Disc. e Votação a Redação Final em 1 / 1 /

Apresentado

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº _____

Ante Projeto DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Ementa: "REFERENDA CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMA- E SUAS VINCULADAS SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL -SUDERHSA E INSTUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP, E OS MUNICÍPIOS DE PONTAL DO PARANÁ, GUARATUBA E MATINHOS".
Iniciativa do: _____

Apresentado em 08 / 12 / 97

Obs: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
JUSTIÇA R. F.	2 "	
FINANÇAS O.	1 "	
	2 "	
OBRAS S. P. D. U.	1 "	
Educ. Saúde A S	2 "	
	1 "	
	2 "	

OBS: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº 038/97

Em Pauta — 1ª Sessão Dia 1 / 1 /

Em Discussão e Votação Única 11 / 12 / 97

Em 1ª Discussão e Votação em 1 / 1 /

Em Disc. e Votação a Redação Final em 1 / 1 /

Aprovado

Pontal do Paraná, 17 a 19 de dezembro de 1997 - Quarta-feira

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 - (041) 455-1571

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/97

SÚMULA: "Referenda Convênio firmado entre a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e suas vinculadas Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA e Instituto Ambiental do Paraná - IAP, e os Municípios de Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1997, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º É referendado nos termos do anexo integrante deste Decreto Legislativo, o Convênio firmado em data de 04 de novembro de 1997, entre os Municípios de Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e suas vinculadas Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA e o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, doravante denominadas simplesmente SEMA/SUDERHSA/IAP.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 11 de dezembro de 1997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

FONE/FAX (041) 455-1574 – (041) 455-1571
Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 1.997.

Ofício nº 053/97 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência Projetos de Decretos Legislativos nºs 016, 017 e 018/97, autografados por esta Presidência.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/97

SÚMULA: “Referenda Convênio firmado entre a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e suas vinculadas Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA e Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e os Municípios de Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1997, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º É referendado nos termos do anexo integrante deste Decreto Legislativo, o Convênio firmado em data de 04 de novembro de 1.997, entre os Municípios de Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e suas vinculadas Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA e o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, doravante denominadas simplesmente SEMA/SUDERHSA/IAP.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 11 de dezembro de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/97.

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná

PROTÓCOLO

N.º 833197

Data 08, 12, 97

Horário 16:20 hrs.

PROPOSIÇÃO

A MESA EXECUTIVA, *infra-assinado*, no uso de suas atribuições legais à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: *"Referenda Convênio firmado entre a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e suas vinculadas Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA e Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e os Municípios de Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos."*

Art. 1º É referendado nos termos do anexo integrante deste Decreto Legislativo, o Convênio firmado em data de 04 de novembro de 1.997, entre os Municípios de Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e suas vinculadas Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA e Instituto Ambiental do Paraná – IAP, doravante denominadas simplesmente SEMA/SUDERHSA/IAP.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1.997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

GINO FERNANDO RONAIAK
1º Secretário


ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçu, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 1997.

OFÍCIO Nº 480/97 - GAB.

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO

N.º 820/97

Data 04.12.97

Hora 18:27 hrs

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Excelência e ilustres pares, o anexo Termo de Convênio nº 011/97 - SUDERHSA, firmado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Município de Pontal do Paraná, com o objetivo de formalizar o Desenvolvimento de ações de Sanemaneto Ambiental nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, a serem implantados no período do projeto Eco Verão 97/98.

A fim de cumprir com o preceito estabelecido pelo inciso XI do artigo 15 da lei orgânica adotada, solicitamos a esta casa de Leis a devida análise e o referendo necessário.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO

CONVÊNIO Nº 11/ 97 - SUDERHSA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA E SUAS VINCULADAS SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL - SUDERHSA E INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, E OS MUNICÍPIOS DE GUARATUBA, MATINHOS E PONTAL DO PARANÁ.

Na data de 04/11/97, o ESTADO DO PARANÁ doravante denominado simplesmente ESTADO, representado pelo Exmo. Governador do Estado Sr. JAIME LERNER, e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA e suas vinculadas, SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL - SUDERHSA e INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, doravante denominadas simplesmente SEMA/SUDERHSA/IAP, representadas pelo Secretário de Estado Sr. HITOSHI NAKAMURA e pelo Diretores-Presidentes Sr. NICOLAU IMTHON KLÜPPEL e Sr. JOSÉ ANTÔNIO ANDREGUETTO respectivamente e os MUNICÍPIOS DE GUARATUBA, MATINHOS E PONTAL DO PARANÁ, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIOS, representados pelo seus Prefeitos Municipais Srs. EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ, FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS e HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ, respectivamente, firmam o presente Convênio mediante as Cláusulas e Condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo formalizar o Desenvolvimento de Ações de Saneamento Ambiental nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, a serem implementadas no período do projeto Eco Verão 97/98.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1.- DA SEMA/SUDERHSA/IAP

- a) Para alcançar os objetivos ora propostos, será de competência do Estado, através da SEMA/SUDERHSA/IAP, promover o trabalho de Educação Ambiental, visando esclarecer a população sobre os cuidados necessários à preservação da saúde e melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente, com o apoio técnico e financeiro aos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná;
- b) Contratação pelo período de 77 (setenta e sete) dias, a partir de 15 de dezembro de 1997, dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, destinação final em aterros sanitários, limpeza e varrição de praias e vias públicas, coleta de resíduos sólidos recicláveis, coleta de resíduos vegetais, entulhos e caliças, nos referidos Municípios;
- c) Contratação de Empresa para a fiscalização da execução dos serviços relacionados no item anterior, nos referidos Municípios.

2.2. - DOS MUNICÍPIOS DE GUARATUBA, MATINHOS E PONTAL DO PARANÁ

- a) Caberá aos Municípios providenciar os locais para disposição final dos resíduos sólidos até a liberação das áreas dos aterros sanitários, em execução pelo Estado do Paraná;
- b) Providenciar as jazidas de empréstimo de materiais para o recobrimento dos resíduos nos aterros, bem como para o acesso aos mesmos, ficando o custo de aquisição este material por conta dos Municípios;
- c) Providenciar local para o alojamento do pessoal que irá realizar os serviços de coleta, bem como para estacionamento e manutenção dos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Fica atribuído ao presente instrumento o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para Contratação dos serviços a serem executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1. O presente Convênio dar-se-á a conta da Dotação Orçamentária nº 6930.13774482.354, Elemento de Despesa nº 339030, Fonte de Recursos 00.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Convênio vigorará por 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, atendidas as disposições legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou rescindido unilateralmente pela SUDERHSA, desde que suas cláusulas não sejam cumpridas, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal procedimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

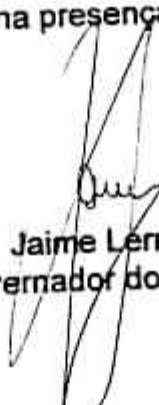
- 7.1. Para a solução dos casos não regulados pelas Cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis das Leis e dos Decretos em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

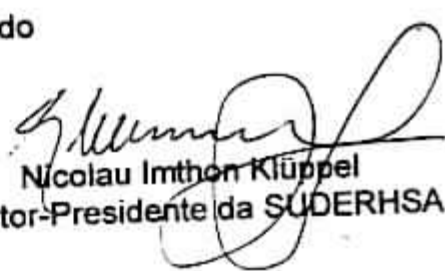
- 8.1. Para dirimir as questões oriundas neste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



E, por assim haverem juntos convencionados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente CONVÊNIO em 01 (uma) via, da qual serão tiradas tantas cópias quanto necessárias, na presença de duas testemunhas.


Jaime Lerner
Governador do Estado

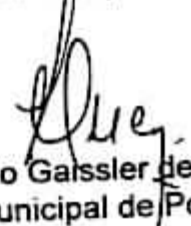

Hitoshi Nakamura
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos


Nicolau Imthor Klüppel
Diretor-Presidente da SUDERHSA

José Antônio Andreguetto
Diretor-Presidente do IAP


Everson Ambrósio Kravetz
Prefeito Municipal de Guaratuba


Francisco Carlim dos Santos
Prefeito Municipal de Matinhos


Hélio Gaessler de Queiroz
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Testemunhas:

1) _____
RG.

2) _____
RG.

de cursos nos níveis superior, profissionalizantes de 2º grau e supletivo, conforme específica. "Autorizo, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à SEID, em 17/10/97).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

12410/97 - Of. nº 594/97 - Solicita autorização para celebrar Convênios com os Municípios que relaciona, visando a implantação do Programa Pró-Saneamento, pela SUDERHSA, conforme específica. "Autorizo, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à SEMA, em 17/10/97).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

12418/97 - Of. nº 770/97 - Encaminha processo que trata de Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social e a Universidade Federal do Paraná, visando o estabelecimento de cooperação técnica interinstitucional, no campo de ação dos convênios, conforme específica. "Autorizo, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à SEPL, em 17/10/97).

GOVERNADORIA

12406/97 - Of. nº 1615/97 - Companhia Paranaense de Energia - Solicita autorização para celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná e Instituto Euvaldo Lodi, objetivando a conjugação mútua de esforços no campo da pesquisa e desenvolvimento, envolvendo o parque industrial paranaense e programas relacionados com a energia, conforme específica. "Autorizo, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à COPEL, em 17/10/97).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

12743/97 - Of. nº 145/97 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Solicita autorização para o afastamento do Rector Ernildo Schallenberg e do Professor Sérgio Makrisch, com destino a Quebec/Canadá, e autorização para firmar Convênio de Cooperação com a Universidade de Quebec, através do Instituto Nacional de La Recherche, e a empresa Genivar, conforme específica. "Autorizo, nos termos dos Pareceres nºs 620/97-CT/ASEEG e 1018/97-CT/ASEEG, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à SETI, em 17/10/97).

SECRETÁRIO ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL

12442/97 - Of. nº 3903/97 - Solicita autorização para que a Companhia de Habitação do Paraná possa celebrar Termo de Acordo com o Centro de Integração Empresa-Escola, objetivando a realização de estágio supervisionado a estudantes de curso superior e os meios profissionalizantes, conforme específica. "Autorizo, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à COHAPAR, em 17/10/97).

12417/97 - Of. nº 4133/97 - Solicita consolidação dos Convênios celebrados entre a Companhia de Habitação do Paraná e o Município de Umuarama e a Companhia de Saneamento do Paraná, referente à elevação de serviços de infra-estrutura (abastecimento de água) no Conjunto Moradia Ilhéus, bem como a implantação do sistema de abastecimento de rede de água nos conjuntos do Programa Vilas Rurais, conforme específica. "Consolido, em caráter excepcional, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à COHAPAR, em 17/10/97).

12604/97 - Of. nº 4202/97 - Solicita autorização para que a Companhia de Habitação do Paraná possa firmar Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Acordo com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo como interveniente a SUDERHSA, objetivando viabilizar a perfuração de poços tubulares para abastecimento de água potável ou irrigação nas Vilas Rurais executadas no Estado através da COHAPAR, conforme específica. "Autorizo, atendidas as exigências legais. Em 17/10/97". (Enc. proc. à COHAPAR, em 17/10/97).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução Nº 090/97-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1983, e a resolução dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º - O Procurador do Estado MANOEL CASTANO FERREIRA FILHO, RG: 1177372-9, em nome da Administração, a partir de 01/09/97, fica designado a lotação anterior.

Resolução Nº 091/97-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESTA

os Procuradores do Estado MIGUEL RAMOS CAMPOS, RG nº 7.341.710-4 e PAULO BARBOSA, RG nº 1.687.216-4, para prestarem consultoria jurídica nas relativas à Prisão Provisória de Curitiba.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de outubro de 1997.

Luiz Carlos Caldeira

Procurador-Geral do Estado

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTO

0102 12406/97 1615/97 046-6

DELIBERAÇÃO Nº 58/97

Protocolo: 3.324.920-4

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

(Iris Gomes)

Assunto: Autorização para ajuizar interposição de recurso nos autos 225.95 de P.A.

Comarca de Ponta Grossa

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão de 01 de outubro de 1997, por unanimidade de votos,

DELIBERA

pele autorização do pedido.

Curitiba, sala das sessões, em 1º de outubro de 1997.

Luiz Carlos Caldeira

Presidente do Conselho Superior

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Paulo Roberto Ferreira

Governador do Estado do Paraná

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTO

0102 12442/97 3903/97 046-6

DELIBERAÇÃO Nº 59/97

Protocolo: 2.544.262-4

Interessado: PROCURADORIA FISCAL

(Jefferson Gomes de Curitiba)

Assunto: Incidência do imposto de transmissão entre vivos, em relação a

de 1997, por maioria.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão de 01 de outubro de 1997, por maioria,

DELIBERA

pele prevalência do voto do Conselheiro-Relator Luiz Carlos Caldeira, Santa que fi

entendimento quanto à incidência do imposto de transmissão entre vivos, nos termos

relatório.

Curitiba, sala das sessões, em 1º de outubro de 1997.

Luiz Carlos Caldeira

Presidente do Conselho Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

FONE/FAX: (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 097/ 97.

Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 019/97.

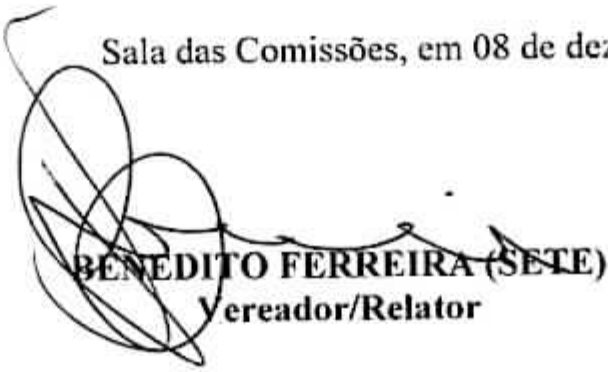
Autor: Mesa Executiva.

RELATOR: Tramita perante esta Comissão o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 019/97, da Mesa Executiva que “Referenda Convênio firmado entre a Secretaria do Estado de Meio Ambiente do Paraná e Recursos Hídricos – SEMA e suas vinculadas Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA e Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e os Municípios de Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos.”

VOTO DO RELATOR: Estando presente nesta proposição os requisitos legais de admissibilidade, consideramos que o projeto deva ser discutido e votado, sendo que nos manifestamos por sua aprovação.

Quanto ao mérito, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 019/97.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 1997.



BENEDITO FERREIRA (SETE)
Vereador/Relator

Parecer da Comissão: A Comissão de Justiça e Redação Final acompanha o voto do Relator.

